



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



EDITAL nº 114/2019 UNESC

Estabelece critérios para a seleção de estudantes de graduação às vagas para o Curso de Extensão, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – **PROESDE Licenciatura** – Curso de Extensão Organização curricular na Educação Básica Catarinense (Portaria 3155/SED/2017)

A Presidente da FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professora Doutora Luciane Bisognin Ceretta, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando nos termos do art. 170 da Constituição do Estado e suas regulamentações e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, bem como as Portarias 269/SED/2017 e 3155/SED/2017, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura (PROESDE/Licenciatura).

1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura - Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense, em conformidade com a Portaria 3155/SED/2017. O Programa consiste em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação de profissionais da educação, capazes de intervir e contribuir na melhoria da qualidade da educação básica, por meio da organização curricular, mediante a articulação entre sua formação acadêmica, nos cursos de licenciatura, e atividades desenvolvidas nas unidades escolares (UEs) públicas de educação básica.

2 DO CURSO

O PROESDE/Licenciatura tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo para estudantes matriculados em cursos de licenciatura em áreas estratégicas sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação – SED. O Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense tem carga horária total de 200 horas a serem desenvolvidas em 02 semestres, com 100 horas cada. A oferta do curso está prevista para ser estruturada em plataforma virtual e em atividades presenciais. O curso de extensão será composto de atividades de estudo e desenvolvimento do plano articulado de ações pedagógicas, articulando os conhecimentos do curso de licenciatura com as temáticas da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina - PCSC.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



2.1 As temáticas a serem desenvolvidas no curso de extensão são:

Nº	Tema	C.H
1	Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	23%
2	Proposta Curricular de Santa Catarina (PCSC) e a Proposta Curricular do Município.	23%
3	A BNCC do ensino médio: construção de Itinerários Formativos na perspectiva da formação integral.	24%
4	Seminário Regional I e II	8%
5	Seminário Estadual	4%
6	Produção Final	18%
Total		100%

O Curso de Extensão deverá prever estudos do contexto da PCSC e dos demais temas, preferencialmente aos sábados, com previsão de 8 horas diárias. A carga horária total (200h horas) será assim distribuída:

- I. Encontros presenciais: 80h
- II. Plano Articulado de Ações Pedagógicas na escola: 40h
- III. Atividades no ambiente virtual: 80h

3 DAS VAGAS

Este Edital disponibiliza 56 vagas para titulares e mais 25% das vagas para suplentes, distribuídas entre todos os cursos de Licenciatura desta Universidade, sendo que, preferencialmente dois estudantes de cada curso de licenciatura deverão participar do Curso de Extensão, garantindo, a proporcionalidade do número de estudantes de cada curso para efetivação das turmas do curso de extensão.

3.1 Dos Cursos de Graduação abrangidos por este edital:

- 1. Artes Visuais – Licenciatura
- 2. Ciências Biológicas – Licenciatura
- 3. Educação Física – Licenciatura
- 4. História – Licenciatura
- 5. Geografia – Licenciatura
- 6. Letras Língua Portuguesa – Licenciatura
- 7. Matemática – Licenciatura
- 8. Pedagogia



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



4 DO CANDIDATO

4.1. Poderão participar do Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense e pleitear as bolsas de estudo, estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UNESC relacionados no item 3.1 e terão prioridade no sorteio os estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:

- I. Prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;
- II. Prioritariamente estar atuando em escola pública;
- III. Prioritariamente, estudantes que não tenham participado do curso de extensão do PROESDE Licenciatura e Desenvolvimento;
- IV. Prioritariamente ter cursado, pelo menos, um semestre do curso de licenciatura e não ser concluinte em 2019/01.

4.2. Os candidatos não podem possuir outro tipo de bolsa ou financiamentos custeados com recursos públicos, exceto estudantes que já sejam contemplados com bolsas de estudo em cursos de licenciatura, e **somente nas seguintes situações:**

- a) Se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do Artigo 170/CE – estudo/carência terá que optar pela desistência da bolsa e passar para a bolsa do PROESDE/Licenciatura.
- b) Se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do FUMDES, será beneficiado somente com a gratuidade no curso de extensão, com prestação de contas específica para cada benefício.
- c) Se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura já possui gratuidade na mensalidade curso de licenciatura (outros programas), será beneficiado apenas com gratuidade no curso de extensão.

5 DA COMISSÃO PROESDE LICENCIATURA UNESC

A comissão PROESDE Licenciatura Unesc, será constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da UNESC, por um (1) representante da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, por um (1) Assistente Social da Unesc, assessorada pelo setor jurídico da instituição.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



6 SORTEIO DOS PARTICIPANTES

O sorteio dos participantes titulares e suplentes será no dia 15/04/2019, às 18h00 no Bloco P sala 19, na UNESC, e será realizado pela comissão mencionada no item 5 deste edital, além da participação de (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e por um (1) representante da Gerência Regional de Educação de Criciúma (GERED), envolvido no Programa. O sorteio será aberto ao público.

6.1 Metodologia do sorteio

- I. Serão sorteados os titulares, observando contemplar o mínimo de 2 vagas por curso e respeitando as prioridades do item 4 deste edital.
- II. Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos cursos, os estudantes não sorteados concorrerão às vagas remanescentes mediante novo sorteio, independentemente do curso origem.
- III. Em seguida, serão sorteados os suplentes, observado o número de vagas disponíveis.

7 DAS VAGAS

As vagas serão sorteadas entre os estudantes que tiverem as inscrições homologadas. A distribuição contemplará, no mínimo, duas vagas por curso; no caso da impossibilidade de distribuição das duas vagas mínimas por curso, essas serão distribuídas proporcionalmente dentre os demais cursos de licenciatura. Havendo menos candidatos do que as vagas oferecidas, todos os inscritos homologados estarão automaticamente selecionados.

8 DA SUPLÊNCIA

- I. Os alunos suplentes iniciam o curso juntamente aos alunos sorteados, porém sem o direito à gratuidade da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes do ano anterior. O suplente terá direito ao benefício a partir do momento em que o aluno beneficiado desista ou incorra uma das situações citadas neste edital;
- II. O aluno suplente que assumir a vaga poderá ser oriundo de outro curso de licenciatura. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa;
- III. Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital;
- IV. Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula e frequência regulares.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



9 DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão realizadas de 28 de março a 5 de abril de 2019, das 8h30 às 21h, mediante inscrição na CENTAC – Central de Atendimento ao acadêmico, localizado no bloco do Estudante.

9.2. No ato da inscrição os alunos deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição no curso de Extensão (ANEXO I)
- II. Declaração com a descrição do percentual de bolsa, para os estudantes que foram bolsistas Ensino Médio;
- III. Cópia do cadastro completo no site do UNIEDU;
- IV. Cópia do Histórico escolar do Ensino Médio;
- V. Declaração do coordenador do curso de graduação informando a situação acadêmica do candidato, nos termos do item 4, inciso II (ANEXO II);
- VI. Declaração, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura - Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense, devidamente datada e assinada. (ANEXO III)
- VII. Cópia do contrato de trabalho, folha de pagamento referente ao último mês ou contrato na Carteira de trabalho e previdência social para os candidatos que atuem em escola pública.
- VIII. Declaração de ciência de imutabilidade de valores do benefício. (ANEXO IV)

9.3. O candidato deverá numerar e assinar todas as páginas que serão entregues, inclusive frente e verso, se for o caso.

10 DO SORTEIO

O sorteio dos candidatos será realizado pelos representantes da comissão, do item 5 deste edital, acompanhada por um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e por um (1) representante da Gerência Regional de Educação de Criciúma (GERED), envolvido no Programa. O sorteio será aberto ao público.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



11 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital	28/03/2019	Portal da Unesc www.unesc.net
Período de inscrição	Até 05/04/2019	CENTAC – Central de Atendimento ao acadêmico, localizada no bloco do Estudante (das 8h30min às 21h00)
Publicação Preliminar dos selecionados para participar do sorteio	11/04/2019	Portal da Unesc www.unesc.net
Recurso	12/04/2019	Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, localizada no 2º andar do prédio da Reitoria (das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min)
Publicação oficial dos selecionados para participar do sorteio	15/04/2019	Portal da Unesc www.unesc.net
Sorteio dos candidatos	15/04/2019	Setor de Pós-graduação, Bloco P, sala 19, às 18h00
Publicação oficial dos contemplados	17/04/2019	Portal da Unesc www.unesc.net
Início do curso	04/05/2019 – Sábado (das 8h00 às 17h00)	

12 DO BENEFÍCIO

12.1 Será garantido ao acadêmico do Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Licenciatura – o benefício de até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade da graduação, do total de disciplinas já matriculados no primeiro semestre de 2019, com o limite de 2 dois salários mínimos vigente do ano anterior, conforme distribuição dos recursos financeiros estabelecidos pelo Estado de Santa Catarina, da primeira a sexta parcela da semestralidade e a gratuidade do Curso de Extensão, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



12.2. A SED subsidiará gratuidade em 100% (cem por cento) do valor do Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, com 200 (duzentas) horas anuais.

12.3. Os valores dos benefícios não serão alterados mediante mudança no número de créditos contratados, **em nenhum dos dois semestres de 2019 (2019/1 e 2019/2), não havendo qualquer reembolso em caso de diminuição, nem majoração do valor do benefício, em caso de aumento no número de créditos cursados.**

13 DO INGRESSO NO PROESDE/LICENCIATURA

Os estudantes sorteados como titulares e como suplentes serão automaticamente matriculados no Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense. As aulas terão início no dia 04 de maio de 2019, no bloco P. O calendário acadêmico, a proposta pedagógica e o regulamento do Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense serão divulgados pela coordenação aos estudantes.

14 DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

14.1 Os estudantes poderão ser excluídos nas seguintes hipóteses:

- I. Quando deixar de efetuar matrícula no curso de licenciatura e no curso de extensão;
- II. Quando não alcançar 75% de frequência no curso de licenciatura;
- III. Quando não alcançar 75% de frequência mensal no curso de extensão;
- IV. Quando não obter aproveitamento conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão;
- V. Quando reprovar em mais de duas disciplinas cursadas no semestre, no curso de licenciatura;
- VI. Transferir-se para outra IES ou para outro curso não incluído no programa.

Parágrafo Único. Para ser incluído na condição de titular, o suplente deverá ter assiduidade e aproveitamento descritos acima, tanto no curso de licenciatura quanto no curso de extensão, garantindo a sua efetivação como titular, no limite da bolsa do estudante desistente ou excluído.

14.2 São obrigações da Unesc:

- I. Publicar edital para a inscrição dos candidatos;
- II. Classificar, por meio de sorteio público, os candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital;
- III. Fornecer declaração ou atestado parcial de frequência;
- IV. Acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
- V. Certificar no curso de extensão o estudante com 100% de aprovação nas atividades curriculares e, no mínimo, 75% frequência.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



14.3 São obrigações das Secretarias de Desenvolvimento Regional:

- I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões;
- II. Informar a Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Educação Superior sobre eventuais constatações de irregularidades.

14.4 Pelo descumprimento das obrigações previstas no presente edital, bem como, no caso das situações listadas abaixo, os estudantes beneficiários do PROESDE poderão perder a bolsa de estudos e devolver os valores recebidos:

- I. No caso de incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- II. Quando da apresentação de documentos ilegíveis;
- III. Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- IV. Quando deixar de efetuar matrícula no curso de graduação e no curso de extensão;
- V. Quando não obtiver aproveitamento nas avaliações conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para Organização curricular na Educação Básica Catarinense;
- VI. Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- VII. Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído neste Edital;
- VIII. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- IX. Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- X. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As implementações dos benefícios previstos neste edital ficam condicionadas a assinatura de Convênio com o Estado de Santa Catarina para repasse dos recursos à Unesc.

15.2. Do resultado que divulgar os candidatos selecionados para participarem do sorteio, caberá recurso que deverá ser interposto no prazo de um dia útil a contar da publicação do referido resultado a ser dirigido à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do PROESDE Licenciatura UNESC e pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de março de 2019.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da Unesc



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional
Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura

1 NOME COMPLETO

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Local de Nascimento: _____

CPF: _____

Carteira de identidade: _____

Est. Civil: S () C () Outro () _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

E-mail _____

Fone: () _____

3 DADOS DE ESCOLARIDADE

Nome da Instituição onde cursou o Ensino Médio:

Curso de graduação: _____

Fase: _____

Criciúma, ____/____/2019 _____

Assinatura do Acadêmico



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Declaro que o acadêmico _____
regularmente matriculado no curso de _____ da Universidade
do Extremo Sul Catarinense – UNESC, cursou até o momento ____ fases e:

() não é concluinte em 2019-1.

() é concluinte 2019-1.

Estou ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina.

Criciúma, ____/____/2019.

Assinatura do Coordenador



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____
acadêmico do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul
Catarinense – UNESC, venho por meio desta, declarar que estou ciente de todas as normas
estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento
Regional/Licenciatura do Estado de Santa Catarina, sendo que a não assinatura, implicará
em perda de todas as parcelas com a imediata substituição do bolsista.

Criciúma, ____/____/2019.

Assinatura do Acadêmico



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE IMUTABILIDADE DE VALORES DO BENEFÍCIO

Eu, _____
acadêmico regularmente matriculado na _____ fase do curso de
_____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC,
venho por meio desta, declarar que estou ciente de que o benefício do Programa de
Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, é
concedido conforme o número de créditos matriculados na data da inscrição na seleção, e
que estes valores não serão alterados mediante mudança no número de créditos
contratados, em nenhum dos dois semestres de 2019 (2019/1 e 2019/2), não havendo
qualquer reembolso em caso de diminuição, nem majoração do valor do benefício, em caso
de aumento no número de créditos cursados.

Criciúma, ____/____/2019.

Assinatura do Acadêmico